



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instrutoria em Oficinas de Música do Senhor **Otávio Salomão Habib Dantas**, CPF nº 149.233.862-15, para ministrar **oficinas de “Canto e Violão”**, denominadas **CANTAR-O-LAR TRT8** e **TOCAR-O-LAR TRT8**, a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região, durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno em Belém/PA, nas instalações da **DINFA** (Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem), no período de **18 de abril a 10 de julho de 2024**, totalizando **81 horas-aulas** de atividades do projeto solidário em combate ao trabalho infantil, com o tema “Maria, que o sinal de esperança que anuncias seja de vida plena e de paz a crianças e adolescentes”, tendo como foco as ações direcionadas ao público infanto-juvenil provenientes de escolas públicas e comunidades carentes da Região Metropolitana de Belém, onde crianças e adolescentes serão agrupados em turmas para receberem aulas de canto e de violão nas instalações da DINFA, no prédio sede do TRT8, utilizando material e instrumentos do acervo do TRT8.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação

- **COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.**
- **ESTIMULAR A APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Considerando que a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, o Comitê de Incentivo à Participação Feminina e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, todos do TRT da 8ª Região, propõem-se a desenvolver suas ações, em torno do tema da fraternidade, ampliando as ações que desenvolvem em âmbito regional, as ações propostas consistirão em cursos e oficinas voltados à cidadania e ao empreendedorismo, numa construção coletiva e interseccionada, inclusive com a própria comunidade beneficiada, e em consonância com as ODS's 4 (Educação), 5 (empoderamento feminino) e 8 (redução do trabalho infantil); Resoluções 255/2018 e 400 e 401/2021, do CNJ; Resolução TRT8 949/2021; Meta Regional nº 9, constante do Planejamento Estratégico Institucional; e o projeto solidário em combate ao trabalho infantil, que tem como tema, “Maria, que o sinal de esperança que anuncias seja de vida plena e de paz a crianças e adolescentes”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

2.2 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT da 8ª Região, aprovado por meio da Resolução TRT8 nº 049/2021 (documento 04), atendendo ao Objetivo Estratégico de “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”: promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

2.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A quantidade de apresentações foi estabelecida em conformidade com a disponibilidade orçamentária do item Combate ao Trabalho Infantil (item com recurso oriundo da Reserva Técnica do Custeio Geral do TRT8) e de modo a otimizar a relação entre demanda prevista e quantidade, conforme o quadro abaixo:

144	CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS	R\$ 500.000,00	ALTO	12 MESES	13765	Contratações de cursos e seminários para capacitação dos magistrados	NÃO
145	COFIN	DESPESAS COM ITINERÂNCIA NO PAJAP	R\$ 500.000,00	ALTO	12			NÃO
146	COFIN	DESPESAS COM SUPRIMENTO DE FUNDOS	R\$ 70.000,00	MÉDIO	70			NÃO
147	DINFA	DESPESAS COM AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL - DINFA	R\$ 50.000,00	MÉDIO				NÃO
		TOTAL	R\$ 57.892.991,80					

Conforme o quadro acima, O Plano de Contratações Anual - PCA 2024 (documento 2) na página 17, no item 147, apresenta a designação para DESPESAS COM AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL - DINFA no valor de R\$ 50.000,00.

Deste modo, a proposta de contratação direta do Sr. SALOMÃO HABIB DANTAS CPF 149233862-15, com pagamento pelo item 147 do PAC (documento 2) no valor estimado de **R\$ 20.000,00**, contempla o cumprimento de **81 horas-aula** no total, em **33** (trinta e três) dias alocados para as Oficinas de Canto e Música, conforme detalhamento no item 6 do DFD (documento 29).

2.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização das Oficinas de Violão e Canto, foi indicado o professor Otávio SALOMÃO HABIB Dantas, CPF nº 149233862-15, especialista em Música, tendo em vista a experiência do referido profissional na realização de apresentações inéditas do gênero, especificamente direcionadas ao público infanto juvenil durante seus 24 anos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

serviços didáticos prestados ao Conservatório Carlos Gomes, em Belém, na Universidade Estadual do Pará nos anos de 1992 a 1994 como professor de prática instrumental II e III; na realização do projeto CANTAR-O-LAR, realizado por meio da Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC, com a chancela do UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, nos anos de 2016 a 2024, alcançando até o ano de 2024, 88 escolas municipais, num total de 16.404 crianças e formação de 506 professores; no Grupo INSPIRA por meio do Colégio Physics em suas 6 unidades escolares, no cargo de Coordenador de Linguagens Artísticas. Já realizou com sucesso de público e crítica turnês em países como Alemanha, Argentina, Cuba, Venezuela, Bélgica, Suíça, Guiana Francesa, Portugal e Colômbia.

Recebeu, entre diversas premiações, o Diploma da Medalha de Prata, na cidade de Havana em Cuba, pela divulgação da cultura cubana no Brasil em 1998; |Prêmio de Melhor música no Festival de Música Popular Paraense em 1992 e 1993; Prêmio Museu Valisse - 2010, em Bruxelas na Bélgica, pela pesquisa sobre a obra do compositor Tó Teixeira; o Premio Profissionais da Música – 2023, a Comenda do Mérito Educacional-2023, outorgada pela Assembleia Legislativa do Pará; Medalha VEREQUETE Destaque Cultural – 2023.

Foi eleito como Imortal da Academia Paraense de Letras em 2021 assumindo a cadeira de número 25. É professor desde 1983 e em seus 40 anos de trabalho publicou 8 livros, lançou 46 discos e 8 DVDs.

É autor de mais de 400 canções, das quais muitas já utilizadas em campanhas pela erradicação do trabalho infantil.

Observa-se, portanto, que o artista possui uma trajetória profissional produtiva, reconhecida pela opinião pública com trabalhos alcançando mais 25.000 pessoas, entre crianças, jovens e adultos, tendo atuado nas ações, conferências, campanhas e projetos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, nos bairros da Região Metropolitana de Belém, e região das ilhas Paquetá, Cotijuba, Outeiro e Mosqueiro.

De acordo com a lei 14.133, denominada Nova Lei de Licitações, será inexigível a realização de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

Em cumprimento ao critério descrito no parágrafo anterior, foram juntados aos presentes autos, os documentos 13 a 27.

2.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Uma vez que a ação proposta consiste na realização de oficinas de Canto e Violão nas dependências da DINFA/TRT8 utilizando material e instrumentos disponíveis na Sala de Música, a ser desenvolvida especificamente com base nos objetivos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a opção pelo professor Otávio SALOMÃO HABIB Dantas, CPF nº 149233862-15, se mostra não só adequada, mas também crucial aos objetivos do Programa.

2.6 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A proposta apresentada contempla a realização de atividades instrucionais no total de **81 horas-aula**, importando um custo estimado da contratação em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), com base na tabela ECAISS (documento 01), na estimativa de **33 dias** alocados para a instrutoria e que o instrutor tem o segundo grau completo (hora-aula de R\$ 245,73).

Deste modo, não há necessidade de parcelamento da contratação.

2.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio das ações a serem realizadas de forma lúdica e informativa, pretende-se conscientizar sobre a importância da extinção do trabalho infantil, além de estimular a aprendizagem por meio das Oficinas de Canto e Violão a crianças e adolescentes na jurisdição do TRT da 8ª Região, durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno em Belém, nas instalações da Sala de Música da DINFA do TRT8, utilizando-se material e instrumentos musicais do acervo do TRT8.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instrutoria em Oficinas de Música do Senhor **Otávio Salomão Habib Dantas, CPF nº 149.233.862-15**, para ministrar **oficinas de "Canto e Violão"**, denominadas **CANTAR-O-LAR TRT8** e **TOCAR-O-LAR TRT8**, a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região, durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno em Belém/PA, nas instalações da **DINFA** (Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem), no período de **18 de abril a 10 de julho**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

de 2024, totalizando **81 horas-aulas** de atividades do projeto solidário em combate ao trabalho infantil, com o tema "Maria, que o sinal de esperança que anuncias seja de vida plena e de paz a crianças e adolescentes", tendo como foco as ações direcionadas ao público infanto-juvenil provenientes de escolas públicas e comunidades carentes da Região Metropolitana de Belém, onde crianças e adolescentes serão agrupados em turmas para receberem aulas de canto e de violão nas instalações da DINFA, no prédio sede do TRT8, utilizando-se material e instrumentos musicais do acervo do TRT8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação

Certifica-se, para os devidos fins, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários, conforme atestam os documentos 07 a 27, todos juntados aos presentes autos.

4.2. Nível de Qualidade da Contratação

A contratação das oficinas será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

1. Práticas de sustentabilidade com utilização mínima de descartáveis;
2. Priorizar a produção local para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de produtos acabados.

4.2.1 Especificações técnicas gerais e quantitativos do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (hora-aula)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Oficinas de "Canto e Violão", denominadas CANTAR-O-LAR TRT8 e TOCAR-O-LAR TRT8 , a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.	81	245,73	19.904,13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do pedido de fornecimento

- Das quantidades estimadas por pedidos de fornecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (horas-aula)
01	Oficinas de "Canto e Violão", denominadas CANTAR-O-LAR TRT8 e TOCAR-O-LAR TRT8 , a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.	81

5.2. Prazo de entrega

Período de **18 de abril a 10 de julho** de 2024, totalizando **81 horas-aulas**, conforme o cronograma a seguir, considerando o valor da hora-aula em R\$ 245,73:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD HORAS	VALOR (R\$)
01	1ª Etapa - 18/04 a 14/05	32	7.863,36
02	2ª Etapa - 15/05 a 11/06	32	7.863,36
03	3ª Etapa - 12/06 a 10/07	17	4.177,41
TOTAL		81	19.904,13

5.3. Das Obrigações do Contratado

1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
2. Fornecer os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão de obra suficiente, devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos já estabelecidos, bem como, no que com ele não conflitar, o estipulado em sua proposta, ficando o Contratado sujeito às penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

- contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, uma vez que o Contratado não tem vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
4. Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a convenção coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;
 5. Entregar os produtos e serviços, nas quantidades previamente definidas, no presente Termo de Referência;
 6. Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização nos prazos consignados no Termo de Referência;
 7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
 8. Informar ao Tribunal sobre qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;
 9. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido, exonerando o TRIBUNAL de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 10. Observar os protocolos de saúde e segurança, especialmente aos relacionados à COVID-19.

5.4. Das Obrigações e Responsabilidades do Tribunal

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços de fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deve ser interrompida;
2. Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste Termo;
3. Efetivar os Pedidos de Fornecimento (PF), mediante expedição de formulário com os quantitativos e demais informações acessórias, conforme condições, prazos e especificações definidos;
4. Os pedidos de fornecimento, com as respectivas notas de empenho, serão encaminhados por meio eletrônico (e-mail), cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens;
5. Efetuar o pagamento referente às apresentações solicitadas, conforme o proposto neste termo;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da FISCALIZAÇÃO;
7. Prestar à empresa as informações e esclarecimentos que, eventualmente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

- venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto contratado;
8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos produtos, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão da contratação decorrente do pedido de fornecimento, instrumentalizado por Nota de Empenho, observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT da 8ª Região, disponível em www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/007_-_portaria_-_portaria_presi_no_862-2021_assinada.pdf.

6.2 Das sanções contratuais

Pelo descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei.

6.3 Da garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Considerando que os valores unitários e totais da estimativa de custos não ultrapassam o valor definido no art. 75, II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Lei nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, a proposta de contratação fundamenta-se na **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

De acordo com a lei 14.133, denominada Nova Lei de Licitações, será inexigível a realização de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em cumprimento ao critério descrito no parágrafo anterior, foram juntados aos presentes autos, os documentos 13 a 27.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de realização do processo licitatório, em conformidade com o que prevê a lei 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II.

Nesse sentido, destaca-se que a seleção do Sr. Otávio Salomão Habib Dantas, CPF nº 149.233.862-15, teve como base não só o reconhecimento pela opinião pública, como também a experiência em centenas de eventos, atividades e premiações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

como profissional de música em diversas instituições, conforme atesta o documento 14 - Declaração - Experiência em Música, juntado aos presentes autos, o que atende diretamente aos objetivos da ação proposta.

9. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISES DOS RISCOS

A presente contratação será realizada sem a realização de Estudo Técnico Preliminar e sem a realização de Análises dos riscos, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 57.000,00, e por se tratar de serviço de pronto atendimento.

10. ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES

Certifica-se, para os devidos fins, que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a) Com fundamento na PORTARIA PRESI N 409-2023 (tabela ECAISS - documento 03), foram definidas as estimativas de preços constantes no mapa demonstrativo de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (hora-aula)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Oficinas de "Canto e Violão", denominadas CANTAR-O-LAR TRT8 e TOCAR-O-LAR TRT8, a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.	81	245,73	19.904,13

11.1 Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

As despesas com esta contratação serão oriundas da transferência de recursos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM DO TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 004-2024

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO	15109202300 0155 PTRES 167951	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	R\$ 20.000,00

Belém, 01 de abril de 2024.

Alberto Allan da Silva Rodrigues

Chefe da Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Considerando que as informações constante acima, que possibilitam que a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, validada pela Gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Belém, 01 de abril de 2023

Vanilza de Souza Malcher

Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem